



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 2026.

Da COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICOS OBRAS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 3/2026, que “dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedralva e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2026, que dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedralva, destinados à atuação nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos atinentes aos serviços públicos, à administração municipal e, especialmente, ao interesse público envolvido.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a fundamentar meu voto.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedralva, destinados à atuação nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A proposição também prevê autorização para contratação temporária de profissionais para o exercício dessas funções, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, até a realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos criados.

Segundo a justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, a medida visa adequar a estrutura administrativa da saúde municipal às necessidades atuais da rede pública, diante da insuficiência de profissionais para atendimento da demanda existente, buscando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Verifica-se que a proposição possui relevante interesse administrativo, especialmente por tratar da estruturação do quadro permanente de profissionais da saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família – ESF, serviço essencial à Atenção Primária no âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A criação dos cargos efetivos previstos no projeto revela-se medida adequada à necessidade permanente dos serviços desempenhados, considerando que as atividades exercidas por Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem possuem caráter contínuo e indispensável ao funcionamento regular da rede pública de saúde.

Sob o aspecto da administração municipal, a medida contribui para o fortalecimento da estrutura organizacional da saúde pública, permitindo maior estabilidade das equipes, melhor planejamento da gestão de pessoal e continuidade na prestação dos serviços essenciais à população.

Quanto à autorização para contratação temporária, observa-se que sua finalidade é assegurar a manutenção dos atendimentos até a realização de concurso público, evitando prejuízos à continuidade do serviço público de saúde durante o período de transição para o provimento efetivo dos cargos.

Além disso, a integração dos cargos criados ao quadro permanente do Município e ao plano de cargos já existente demonstra compatibilidade da proposta com a organização administrativa municipal, favorecendo maior uniformidade na estrutura funcional da Prefeitura.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, na qualidade de Relator da Comissão de Serviços Públicos, Obras e Administração Municipal manifesto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, por entender que a proposição atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento da estrutura administrativa e dos serviços públicos de saúde do Município.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2026.

VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Presidente

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Vice-Presidente